CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 44/89
CM-PALMITAL 09/02/89
Sydney Abranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA

REQUERIMENTO Nº 25/89

Considerando-se que como o princípio da defesa do consumidor se acha plenamente consagrado e vem sendo praticado em vários Estados e Municípios com o objetivo de proteger sua população, principalmente os mais carentes;

Considerando-se que atualmente com o estabelecimento do Plano de Verão no Brasil pelo atual governo, para acabar com a inflação, conter a alta de preços e dar melhores condições de vida para nossa população, principalmente aqui em nossa cidade;

Considerando-se que já foi celebrado 107 convênios com Prefeituras de Municípios do interior do Estado, as quais se acham funcionando plenamente e satisfatóriamente em defesa do consumidor;

Considerando-se que será repassada pelo Estado à Prefeituras, 50% do montante arrecadado pelas multas aplicadas no Município;

Considerando-se que a Secretaria de Defesa do Consumidor treinará o pessoal indicado pelo Município, criando com isto novos empregos;

Considerando-se que esta Secretaria atuará em áreas fundamentais como:

I - Atendimento, orientação e conciliação de questões econômicas-comerciais que afligem o cidadão (através do PROCON-SP e de PROCONs Municipais, criados por convênio com esta Pasta);

II - Fiscalização de preços de mercadorias no varejo, sempre que esses preços estejam tabelados ou congelados por ato federal (através da CADC- Coordenadoria de Atendimento Direto ao Consumidor);

-segue/

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

III - Execução da metrologia legal do Estado-aferição, controle e fiscalização de pesos e medidas - (através do - IPEM-SP- Instituto de Pesos e Medidas -contando com 14 sedes regionais no Estado);

IV - Atendimento Jurídico Gratuíto ao Consumidor Carente, em atuação conjunta com a Procuradoria Geral do Estado;

V - Apoio aos Municípios enquanto consumidores (em cooperação com o CEPAM);

VI - Programa de qualidade de Produtos e Serviços ao Consumidor, para ensaios laboratoriais e técnicos em produtos e serviços(em conjunto com IPT-Instituto de Pesquisa Tecnológicas);

VII - Programa de Apoio a Cooperativas de Consumo(com colaboração da COOPER- / CULTURA entidade da Faculdade de Economia de Administração da USP).

Considerando-se que em algumas casas de comércio de - nossa cidade, principalmente em prejuizo da população mais carente, existe alteração de preços em diversos setores como vestiá - rios, presentes e que algumas mercadorias de primeira necessidade como o óleo de cozinha já começaram a ser racionadas e a desaparecer.

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, seja encaminhado ofício à Sua Excelência, o senhor Prefeito Municipal solicitando do mesmo providências urgentes, no sentido de entendimentos junto aos orgãos governamentais para que seja efetivada a celebração de convênio com a Secretaria da Defesa ao Consumidor denominado "PROCON" em nosso Município.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 09 de fevereiro de 1.989.

ENCAMINHAR

C. M. Palmital, 09/02/89

Miguel Bueno Vidal
Presidente

JOSÉ CARLOS DE MORAES

ENCAMINHADO
EM 10/02/89
OFÍCIO N.º 121/89
Gaby Stranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA

APROVADO
EM UNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE
SESSÃO ORDINÁRIA DE 09/02/89
Miguel Bueno Vidal
Presidente